



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38.280

RESOLUÇÃO Nº CM 14/90

AUTORIZA REAJUSTAMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG.

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Iturama-MG, autorizado a aplicar o índice de inflação oficial, correspondente aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 1.990, na remuneração dos Vereadores do mês de agosto/90, conforme Instrumento Normativo nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

§ 1º- A aplicação do índice de inflação, a que se refere o "caput" deste artigo, encontra fundamento legal, tendo em vista que a Medida Provisória nº 185 rejeitada pelo Congresso Nacional e a Medida Provisória nº 190 foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 2º- O recebimento do reajuste mencionado no "caput" deste artigo é facultativo, podendo ser recusado e recebido no todo ou em parte.

§ 3º- Para obter o pagamento do reajuste o Vereador deverá dirigir ofício à Mesa da Câmara, manifestando sua concordância com o seu recebimento e o respectivo percentual.

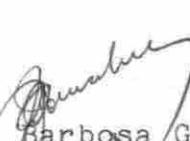
§ 4º- O não encaminhamento do ofício, a que faz referência o parágrafo anterior, será considerado como recusado o recebimento do reajuste.

Art. 2º- As reuniões extraordinárias serão reajustadas de conformidade com o índice de inflação oficial, nos termos do Art. 1º.

Art. 3º- Nos meses subsequentes deverá ser observado o índice de inflação oficial.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de agosto de 1.990.

Sala das sessões, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 1.990.


Juarez Barbosa Gonçalves
- Presidente da Câmara -

